



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 39 de 13 de Março 2014.

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Junto ao Orçamento Vigente Para Manutenção de Despesas com Saúde de Média e Alto Complexidade e dá Outras Providências.

O Povo do Município de Urucânia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova:

Art. 1º) Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ **62.000,00** (sessenta e dois mil reais) para "**Manutenção das Atividades de Saúde de Média e Alta Complexidade**" no orçamento do exercício de 2014 conforme descrição abaixo:

Créditos Especiais	
020901 10302 0017 2.103 - Manutenção das Atividades da Saúde de Média e Alta Complexidade	
337239 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
339030 - Material de Consumo	2.000,00
339036 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
339039 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
Total Geral de Créditos Especiais	62.000,0

Art. 2º) Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento 2014:

Anulação de Dotação	
020301 99999 9999 9.999 999999 - Reserva de Contingência (Ficha 172)	62.000,00
Total Geral de Anulação de Dotação	62.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º) Fica adicionado ao anexo Programas, Objetivos e Metas da Administração para o quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2014-2017 no programa abaixo especificado:

Programa:	0017 - Atendimento a Saúde			
Ação:	020901 10302 0017 2.103 - Manutenção das Atividades da Saúde de Média e Alta Complexidade			
Descrição/Exercício	2014	2015	2016	2016
Meta Financeira	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00
Meta Física	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Resultado da Ação	Melhoria na qualidade de vida da população			

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam as disposições em contrário.

Urucânia, 13 de Março de 2014.


Frederico Brum de Carvalho
Prefeito de Urucânia